



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 466, de 08 de março de 2.013.

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do ano de 2.013 e dá outras disposições” .

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no Orçamento Municipal deste ano, de um crédito especial descrito na forma abaixo apresentada, o qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PEFEITURA MUNICIPAL
- 02.05 – Agricultura e Abastecimento
- 02.05.01 – Agricultura
- 20 - Agricultura
- 20.605 - Abastecimento
- 20.605.0210 – Assistência Técnica Agrícola
- 20.605.0210-1263.0000- Instalação de Estufa Convencional por Gotejo / Equipamentos Correlatos
- 4490.51-99 – Outras Obras e Instalações

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação, mediante a transferência de recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de março de 2.013.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela

Secretária Municipal em Exercício